



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 54, de 10 de Abril de 2017.

**Decreta PONTO FACULTATIVO nas
Repartições Públicas Municipais de
Ibatiba-ES, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo na quinta-feira (13/04) do corrente ano, em todas as repartições da Administração Pública do Município de Ibatiba, à exceção daquelas em que as atividades são de caráter continuados e ininterrupto e/ou de caráter essenciais tais como Pronto Socorro, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, Vigilância Patrimonial e outros;

Art. 2º Os setores administrativos das repartições em referência, embora não estejam inclusos nas exceções do parágrafo anterior, poderão estabelecer horários parciais, visando à atualização e/ou dinamização dos procedimentos, neste caso apenas em caráter interno, não havendo atendimento ao público em geral.

Art. 3º O ponto facultativo será rigorosamente compensado em até 60 dias, segundo critérios estabelecidos pela Chefia imediata.

Parágrafo único Excluem-se da medida prevista neste Artigo, os setores que desempenham suas funções em regime de escala e os que não admitem paralisação, conforme Art. 1º do presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, 10 de abril de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 10 de Abril de 2017.

**Claudimira Maria dos
Santos Dias**
Chefe de Gabinete